



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO E PARCELAMENTO DO IPTU, CORREÇÃO E DATAS DE PAGAMENTO DE TAXAS DE ISSQN FIXO, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, as taxas de coleta de lixo e as taxas de fiscalização e vistoria, do exercício de 2023, em parcela única, até 31/05/2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2023, com vencimentos em 31/05/2023, 30/06/2023 e 31/07/2023.

Parágrafo único. O não pagamento das parcelas gerará a retroação das mesmas em parcela única a partir da data do vencimento da última delas.

Art. 3º - Estabelece que a correção para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Fiscalização e Vistoria, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, do exercício de 2023, será corrigido em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), índice correspondente ao IPCA, sobre os valores praticados em 2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o prazo para o pagamento da Taxa de Fiscalização, Vistoria e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, em parcela única com vencimento em 31/05/2023.

Art. 5º - A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada junto com os carnês de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de fevereiro de 2023.

DILMAR LORO,
Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei nº 12/2023, o qual dispõe sobre o percentual de desconto e parcelamento do IPTU, correção e datas de pagamento de taxas de ISSQN fixo, taxa de coleta de lixo e taxa de fiscalização e vistoria e dá outras providências, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 13 de fevereiro de 2023.

DILMAR LORO,

Prefeito Municipal em exercício.

